



República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

Conselho de Administração

Decisão n.º 13 /VI/CA, 03 de maio de 2024

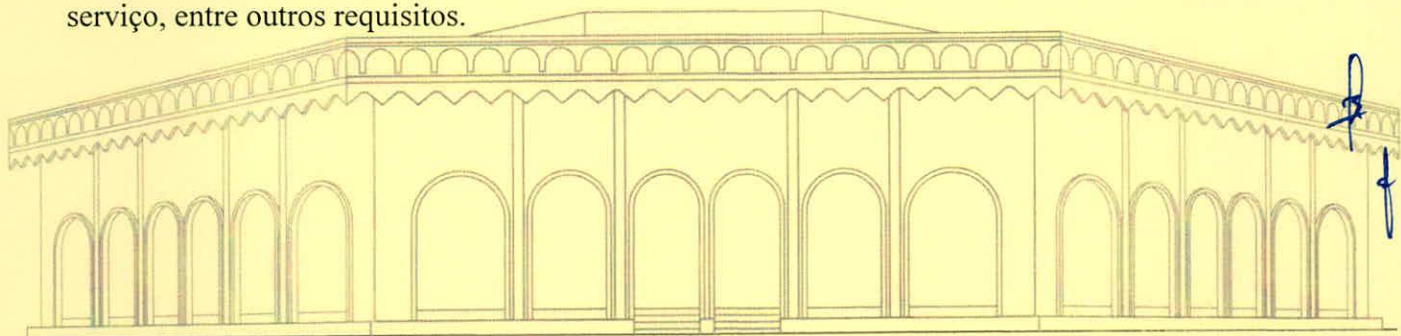
Autoriza o Secretário-Geral a conceder apoio financeiro parcial a funcionário parlamentar, nos termos do Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional

A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), na redação dada pela Lei n.º 3/2023, de 18 de janeiro, estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

Nos termos do disposto no artigo 9º da LOFAP, compete ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução, e mais especificamente, nos termos do disposto no n.º 2, al. k), ponto (iii) do mesmo preceito legal, autorizar o Secretário-Geral a conceder bolsa de estudo para frequência de cursos ou estágios, nos termos da regulamentação vigente.

O Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional, aprovado pela Decisão nº 19/III/2017, de 11 janeiro de 2017, dispõe que são concedidas bolsas de estudo a funcionários do Parlamento Nacional, desde que preencham os requisitos referidos no regulamento, prevendo, ainda, a situação de atribuição de um apoio financeiro parcial para finalização dos estudos.

Apesar do referido regulamento não dispor expressamente a forma de atribuição desse apoio financeiro parcial, devem, porém, ser utilizados os mesmos critérios previstos para a concessão de bolsa de estudos, com as necessárias adaptações, pelo que o funcionário que solicita tal apoio, deve apresentar documento comprovativo de frequência dos estudos, o programa académico do curso, comprovativo de que se encontra prestes a finalizar tais estudos, informação de que se encontra ao serviço do Parlamento Nacional, ininterruptamente, nos últimos três anos, ter tido avaliação de desempenho anual com a classificação mínima de Bom, declaração sobre o interesse de que reveste a formação para o serviço, entre outros requisitos.





República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

Assim, com base nesse regulamento, o funcionário Rosalino da Costa Pereira, Técnico Profissional Parlamentar Coordenador, solicitou que lhe seja concedido apoio financeiro parcial, no valor de USD 1.398 (mil e trezentos e noventa e oito dólares americanos), para pagamento de despesas de conclusão da sua licenciatura (propinas, exames finais, monografias, cerimónia de graduação e estágio), juntando os documentos necessários que demonstrem que preenche os requisitos para beneficiar de tal apoio.

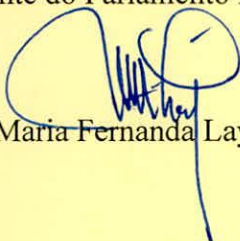
Porém, analisando o pedido do funcionário e respetiva documentação, constata-se que o valor do apoio financeiro solicitado ultrapassa o valor previsto no regulamento para os casos de finalização de licenciatura, cujo montante máximo é de USD 1000 (mil dólares americanos).

Nestes termos, o Conselho de Administração decide, com base no disposto no n.º 1 e n.º 2, al. k), ponto (iii) do artigo 9.º da LOFAP, aprovar parcialmente o pedido de apoio financeiro para finalização da licenciatura do funcionário parlamentar, Rosalino da Costa Pereira, autorizando o Exmo. Secretário-Geral a conceder-lhe apoio financeiro parcial no valor de USD 1000 (mil dólares americanos).

A presente decisão foi adotada na 11.ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 03 de maio de 2024.

Publique-se.

A Presidente do Parlamento Nacional,



Maria Fernanda Lay

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e

Secretário do Conselho de Administração



Edgar Sequeira Martins

